



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE

CONTRATO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE** (Casa José Ozanan Gomes de Barros), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.475.696/0001-29, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000, representado pelo seu **Presidente, ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS**, brasileiro, divorciado, Vereador, CPF nº 066.827.274-02, RG nº 7.518.050 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Odete Gomes da Cruz, nº 115, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e do outro lado, **JOERME DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 989.501.774-04, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, PE, CEP 56380-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel urbano localizado na Rua Martins Júnior, nº 489, Centro, Santa Maria da Boa Vista, PE, destinado exclusivamente ao armazenamento temporário dos móveis e equipamentos dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em razão da execução das obras no prédio anexo da Câmara.

Parágrafo único. A presente contratação decorre da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de imóvel com características específicas de localização e espaço físico compatíveis com a finalidade administrativa pretendida, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim sem autorização expressa da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor do contrato. A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todo dia 20 (vinte) de cada mês, perfazendo o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condicionado à vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, com início a partir do dia 6 de janeiro de 2026 a 5 de julho de 2026.

Parágrafo único. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso a obra do prédio anexo da Câmara Municipal não seja concluída ao término do prazo inicialmente pactuado, até a efetiva conclusão da reforma, mantidas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da LOCATÁRIA. Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

I – Utilizar o imóvel estritamente conforme a finalidade contratada;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE

II – Zelar pela conservação do imóvel durante a vigência do contrato;

III – Restituir o imóvel ao término da locação no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

IV – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

V – Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica e de água, as quais serão pagas diretamente às concessionárias dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações do LOCADOR. Constituem obrigações do LOCADOR:

I – Entregar o imóvel em condições adequadas ao uso a que se destina;

II – Garantir o uso pacífico do imóvel durante a vigência do contrato;

III – Responder por vícios ou defeitos anteriores à locação.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização do contrato. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela LOCATÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão. A LOCATÁRIA poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – O foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

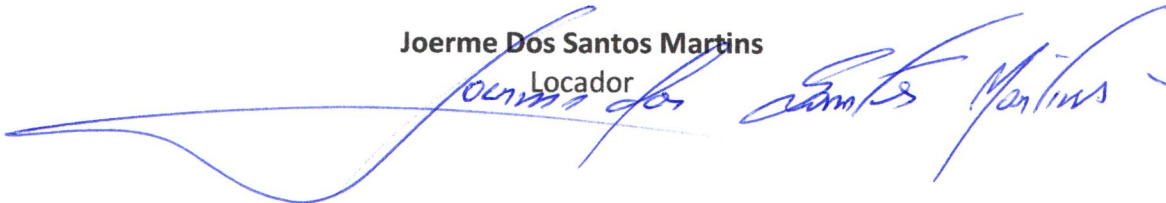
E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de janeiro de 2026.


Anderson Harlem Alves Gonçalves Santos

Presidente da Câmara

Lacatário


Joerme Dos Santos Martins

Locador



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE

Testemunhas:

Silvânia A. Rodrigues

, CPF nº

049.135.204-23

Shirley Gomeles

, CPF nº

028032924-59